



Assunto :

APURAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Versão: 02	Data de elaboração: 20/03/2020	Data da Aprovação: 04/12/2025	Data da Vigência: 05/12/2025
----------------------	--	---	--

Ato de Aprovação: V1 Decreto nº 6052/2020 V2 Decreto n.º 1844/2025	Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
---	---

Revisada em: 07/10/2025	Revisada por: CGM
-----------------------------------	-----------------------------

Anexos:

- Anexo I - Modelo de Notificação Preliminar
- Anexo II - Modelo de Notificação de Advertência
- Anexo III - Modelo de Notificação de Penalidade
- Anexo IV - Modelo de Notificação de Decisão sobre Aplicação de Penalidade
- Anexo V - Fluxograma

Aprovação:

AILTON
XAVIER:598204
62649
Assinado de forma digital
por AILTON
XAVIER:59820462649
Dados: 2025.11.06
15:32:34 -03'00'

Assinatura digital do(a) Secretário(a)

AILTON
XAVIER:59820462649
Assinado de forma digital por
AILTON XAVIER:59820462649
Dados: 2025.11.06 15:32:55
-03'00'

Assinatura digital do(a) Controlador(a) Geral do Município

1. Finalidade: Padronizar o procedimento para apuração de condutas irregulares, infrações e descumprimentos

praticados

por empresas fornecedoras na execução do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal, definindo critérios para aplicação de sanções administrativas.

2. Abrangência:

Todas as Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e da Administração Indireta.

3. Base Legal e Regulamentar:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Orgânica do Município da Serra.

Decreto Municipal nº 5.619/2023 – Regulamenta a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, no âmbito do Município da Serra.

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CGM/PMS.

4. Conceitos:

Autoridade Competente – Agente Público com poder de decisão, responsável por autorizar as licitações e os contratos, aplicar penalidades à licitantes e contratados, ordenar as despesas realizadas no âmbito do órgão, sendo que, ao se referir à esta autoridade será considerado o Secretário(a) da pasta.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CEIS) - Relação de empresas e pessoas físicas penalizadas pela Administração Pública, com restrição de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos com a Administração Pública.

Conduta Irregular – Ação ou omissão do contratado que viola norma de natureza contratual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

Contrato - Ajuste formalizado entre a Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

Defesa Prévia - É o instrumento, facultado ao contratado, para que, participando efetivamente do processo, apresente todas as alegações e demais provas em sua defesa, viabilizando a contraposição dos argumentos apresentados em seu desfavor. **Fiscal do Contrato** – Agente público designado por ato para acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados.

Gestor do Contrato – Agente público designado por ato para acompanhar administrativamente a execução do contrato.

Sanção Administrativa – Penalidade prevista em lei, no Edital, no Contrato, na Ata de Registro de Preços, aplicada pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

5. Competência e Responsabilidades:

Gestor e Fiscal do Contrato – Verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, desde a sua assinatura até o momento da efetiva entrega do objeto contratado, devendo identificar possíveis condutas irregulares praticadas por fornecedores da Administração Pública, durante a fase de execução, sendo de responsabilidade do Gestor notificar a Contratada, relatando a referida conduta.

Subsecretaria de Transparência e Combate à Corrupção (CGM) – Responsável pelo registro do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS. **Autoridade Competente** – Analisar e decidir pela abertura de processo sancionatório para a análise e apuração dos fatos.

Procuradoria Geral do Município (PROGER) – Emitir parecer jurídico sobre a lisura do procedimento, analisando a adequada observância e respeito ao rito previsto e a garantia da ampla defesa.

6. Procedimentos:

6.1 – Gestor e Fiscal do Contrato **6.1.1** – Identifica a possível conduta irregular, baseando-se nos termos e objetivos estabelecidos no contrato. **6.1.1.1** – Sempre que constatado pelo Gestor/Fiscal o descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela Contratada, esta deverá ser formalmente notificada preliminarmente, com a devida confirmação de recebimento. **6.1.1.2** – A notificação preliminar (**Anexo I**) deverá conter o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização e/ou manifestação. **6.1.1.2.1** – Regularizado o fato gerador da notificação ou sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, os procedimentos serão encerrados.

6.1.1.2.2 – Caso as justificativas não forem aceitas e os fatos persistam, o Fiscal/Gestor poderá recomendar à Autoridade Competente a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 – Após a notificação, o Gestor/Fiscal deverá autuar processo administrativo, com os seguintes documentos:

a) Notificação;

b) Cópia do Contrato e/ou Ata de Registro;

c) Todos os elementos comprobatórios aptos a indicar a prática da irregularidade relatada.

6.1.3 – Encaminha o processo administrativo para a Autoridade Competente para manifestação.

6.2 – Autoridade Competente 6.2.1 – Recebe o processo administrativo, analisa se as condutas se enquadram nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1.1 – Se a conduta da Contratada **se enquadrar** nas hipóteses do art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021, deverá autorizar a instauração do procedimento e notificar novamente a Contratada.

6.2.1.1.1 - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua intimação, para o interessado apresentar sua Defesa Prévia e especificar as provas que pretenda reproduzir.

6.2.1.1.2 – A Notificação de Penalidade (**Anexo III**) deverá ser efetuada mediante ciência da Contratada, ou por via postal ou via correio eletrônico, com aviso de recebimento devidamente assinado. O comprovante deve ser juntado aos autos. **6.2.1.2** – Se a conduta da Contratada **não se enquadrar** nas hipóteses do art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021, deverá justificar em despacho fundamentado e devolver ao Gestor/Fiscal do Contrato para arquivamento sem efeito.

6.2.2 – Aguardar o prazo de manifestação da Contratada e, em seguida, remeter os autos à Procuradoria Geral do Município.

6.3 – Procuradoria Geral do Município

6.3.1 – Analisa os autos e emite o parecer jurídico.

6.3.2 – Remete os autos à Autoridade Competente.

6.4 – Autoridade Competente 6.4.1 – Recebe os autos e analisa o parecer jurídico emitido pela PROGER e a defesa apresentada pela Contratada.

6.4.1.1 – Caso haja acolhimento da defesa apresentada pela Contratada, remete o processo administrativo para o Gestor/Fiscal do Contrato para efetivação do referido arquivamento, notificando a Contratada sobre a Decisão (**Anexo IV**). **6.4.2** – Notifica a Contratada da Decisão (**Anexo IV**). **6.4.3** – Encaminha Decisão para publicação no Diário Oficial. **6.4.3.1** – A contratada poderá apresentar recurso em face da Decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação da Decisão no Diário Oficial.

6.4.3.2 – Com a apresentação do recurso, a autoridade que proferiu a Decisão terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para ratificar ou reconsiderar a Decisão, sendo que, em caso de ratificação, deverá encaminhar os autos para Autoridade Competente para julgamento do recurso.

6.4.4 – Não havendo recurso, encaminha o processo administrativo para a Subsecretaria de Transparência e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, para que, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de aplicação da sanção, seja feito o registro da Contratada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS.

6.5 – Subsecretaria de Transparência e Combate à Corrupção – CGM 6.5.1 – Analisa o procedimento, verificando se todos os atos de gestão estão em conformidade e se foram devidamente atendidos.

6.5.2 – Registra a Contratada, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de aplicação da sanção, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS.

6.5.3 – Remete os autos à Autoridade Competente.

6.6 – Autoridade Competente

6.6.1 – Recebe o processo tomando ciência dos autos apresentados pela Subsecretaria de Transparência e Combate à Corrupção.

6.6.2 – Encaminha o processo para o Gestor/Fiscal do Contrato para arquivamento permanente do feito.

6.7 – Gestor/Fiscal do Contrato

6.7.1 – Recebe o processo administrativo e realiza o arquivamento.

7. Considerações Finais: 7.1 – Na hipótese de sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso

III do caput do artigo

156, da Lei 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2 – Na hipótese de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156, da Lei 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 (inexecução parcial do contrato), quando não justificar a imposição de penalidade mais grave. A Autoridade Competente da pasta poderá aplicar advertência, concedendo prazo para recurso de 15 (quinze) dias úteis, sendo esta a mais branda das sanções, com natureza eminentemente pedagógica (**Anexo II**).

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.4.1 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.5 – A sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do Secretário Municipal.

7.6 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração

Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

7.7 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.8 - Esta norma de procedimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

Secretaria Municipal de _____

Serra, _____, de _____ de 20 _____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

NOTIFICAÇÃO

É a presente para **NOTIFICAR** V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (**anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos/irregularidades**), referentes ao processo administrativo nº _____/20____, Modalidade (**Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência**) nº _____/20____.

De acordo com a manifestação acima (**e/ou relatório anexo**), a empresa não cumpriu com (**entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar cláusulas]**) referente ao empenho nº _____/20____ e/ou contrato nº _____/20____ e/ou ata de registro nº _____/20____.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nome do responsável

Fiscal ou Gestor

ANEXO II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

Secretaria Municipal de _____

Serra, _____, de _____ de 20 _____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos das Notificações enviadas de fls. _____, vossa empresa foi notificada, referente ao Processo Administrativo nº _____/20____, Contrato e/ou Ata de Registro nº _____/20____, Modalidade (**Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência**) nº _____/20____, para que regularizasse a situação, bem como para que apresentasse alegações de defesa que julgasse necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas as estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, aplico à empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ: _____**) a pena de **ADVERTÊNCIA** (Art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021) ficando neste ato **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal para interposição de Recurso Administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a ser analisado pela Autoridade Competente antes dos demais atos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Gestor ou Secretário(a)

ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

Secretaria Municipal de _____

Serra, _____, de _____ de 20 _____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Assunto: **Manifestação de Aplicação de Penalidade**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal, da manifestação exarada pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, nos autos do Processo Administrativo nº _____/20____, Contrato e/ou Ata de Registro nº _____/20____, Modalidade (**Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência**) nº _____/20____, cuja cópia segue anexa e que instruiu o Processo Administrativo para consecução de penalidades nº _____/20____, que entende cabível as seguintes ações:

Exemplos:

- Extinção Unilateral do Contrato nº _____/20____, nos termos do inciso ____ do art. ____ da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar de ____/____/____.

- Aplicação de Multa no valor de R\$ _____ (_____), referente a _____% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/2021).

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente defesa escrita quanto a manifestação acima, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

Informamos, além disso, que os autos do processo permanecerão à disposição para obtenção de vistas ou outros procedimentos pertinentes, mediante a sua devida solicitação.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Gestor ou Secretário(a)

ANEXO IV - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

Secretaria Municipal de _____

Serra, _____, de _____ de 20 _____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A par de cumprimenta-lo, venho NOTIFICAR a V. S.^a como pessoa do representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ:** _____), da decisão proferida no Processo Administrativo nº _____/20____, por conduta irregular praticada na execução do contrato nº _____/20____, a qual:

Exemplos:

I – Aplicou-se a penalidade de Multa no valor de R\$ _____ (_____), referente a _____% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/2021).

II – Determinou o arquivamento dos autos, vez que não restou identificada qualquer prática de conduta irregular por parte da Contratada.

Conforme decisão fundamentada anexa à presente notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição do interessado para eventuais consultas.

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Gestor ou Secretário(a)



